



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 200, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Concede aposentadoria voluntária, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 e 210 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 40, inciso III, da Lei nº 682, de 10 de novembro de 1997, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Regime Jurídico do Profissional do Magistério Público Municipal e posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária, com proventos integrais, em favor de **VERA AUGUSTA COSTANTIN**, matrícula nº 96.903, Professor PI, carga horária 20 (vinte) horas semanais, integrante do quadro de servidores do Magistério Público Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei nº 682, de 10 de novembro de 1997 e posteriores alterações.

Parágrafo único. A aposentadoria, de que trata este artigo, corresponde ao **vencimento básico integral, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, no valor total de R\$390,00 (trezentos e noventa reais)**, nos termos do Processo nº 4019146/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 184, de 25 de julho de 2005.

PALMAS, aos 11 dias do mês de agosto de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL

Advogado Geral do Município